



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 549, DE 06 DE MAIO DE 1.977

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SAÚDE E CULTURA A ASSINAR "CONVÊNIO" COM O MOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - NOBRAL, visando a implantação do programa de erradicação do analfabetismo bem como o desenvolvimento de atividades culturais no Município;

Artº 2º - Para cumprir com os dispêndios resultantes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 58.000,00 (Cincoenta e oito mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

Unidade: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

DE

80. 20- Setor de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 0800000- Educação e Cultura

PROGRAMA: 08450000- Ensino Supletivo

SUBPROGRAMA: 08352130- Curso de Suplência

ATIVIDADE: 0845.2132090- Convênio com o MOBRAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.7.2.00- Entidades Federais

3.2.7.2.01- Subvenção ao MOBRAL

Parágrafo Único: - Como fonte de recurso orçamentário fica in



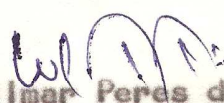
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

dicado a dotação 16.88.534.10.42 - Imp. Patrulha Apoio
Rodoviário.
4.1.1.0- 10.42- Obras Públicas

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 06 de Maio de 1.977


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Reg:

Folhas = 40

livo = 09

Em = 06.05.77

Ass. = Marcia Cristina Jansen Brito